disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de abril de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.041 de 15 de maio de 1.996

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda da Lagoa Escura, município de Rio Pardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Lagoa Escura, município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 15 de maio de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.042 de 15 de maio de 1.996

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda SANTANA I, Município de Rio Lardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Lardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda SANTANA I, Município de Rio Lardo de Minas - MG

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 15 de maio de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal